

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SÍ FAZEM, O DR. - OSCAR NIEMEYER E A FIRMA DESENVOLVIMENTO-ENGENHARIA LTDA., na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, firmado nesta cidade na presença das testemunhas abaixo assinadas, o Sr. Dr. - OSCAR NIEMEYER, brasileiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado ARQUITETO e a firma DESENVOLVIMENTO-ENGENHARIA LTDA., com sede em Belo Horizonte e filial nesta cidade à Avenida Rio Branco, 123 - 15º andar, representada por seu Presidente, Dr. MÚCIO ATHAYDE, doravante simplesmente denominada FIRMA, tem justa e contratada a prestação, pelo ARQUITETO à FIRMA, de seus serviços profissionais para elaborar os projetos de construção do "Hotel Mar Azul", na Avenida Sernambetiba, Barra da Tijuca, neste Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - Os projetos objetos do presente contrato adaptar-se-ão ao Plano Lúcio Costa, elaborado para a urbanização da Barra da Tijuca e deverão ser aprovados pelo ARQUITETO nas repartições públicas competentes;

SEGUNDA - Os planos do HOTEL MAR AZUL compreenderão:

- 1) - Ante-Projeto (1:500)
- 2) - Projeto (1:100)
- 3) - Detalhes de Arquitetura (1:50 e 1:1)

TERCEIRA - Os prazos de entrega serão:

- a) - Ante-Projeto 30 (trinta) dias após a presente data.
- b) - Projeto 60 (sessenta) dias.
- c) - Detalhes 90 (noventa) dias.

QUARTA - O preço da prestação dos serviços profissionais ora contratados, relativamente ao projeto do aludido HOTEL, com o mínimo de 500 (quinhentos) apartamentos, é de R\$. R\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) pagáveis em 20 (vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas de R\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) cada, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a presente data;

QUINTA - Todas as despesas acessórias, porventura necessárias à elaboração dos projetos, tais como material de desenho, maquete, honorários de desenhistas ou quaisquer outras, correrão por conta do ARQUITETO, incluídas que estão nos honorários estipulados acima na cláusula quarta;

SEXTA - Fica expressamente acordado que o pagamento dos honorários fixados na cláusula 4ª (quarta) liberará a FIR

MA de qualquer outra responsabilidade futura em relação ao -
ARQUITETO, passando à sua plena e exclusiva propriedade to -
dos os planos e projetos referidos, extensiva essa proprie -
dade aos sucessores da FIRMA, podendo a mesma inclusive ven -
de-los a terceiros pelo preço que lhe convier;

SÉTIMA - As plantas de concreto, água, luz, e -
letricidade, ar condicionado, cosinhas, etc., ficam por con -
ta da DESENVOLVIMENTO-ENGENHARIA LTDA., cabendo ao ARQUITETO
e à FIRMA a indicação em comum dos respectivos especialistas;

E, por estarem, assim, justos e contratados, as -
sinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença -
e com as testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1.969

Oscar Niemeyer

Dr. OSCAR NIEMEYER - Arquiteto

[Signature]

DESENVOLVIMENTO - ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:-

24